

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 706

Autoriza a abertura de créditos especiais para pagamento de prestações de telefones automáticos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais, para atender ao pagamento à Companhia de Telefones do Brasil Central, referente às prestações devidas com a aquisição e instalação de telefones automáticos:

I - de NCr\$ 400,00 para pagamento da 9ª à 18ª prestações do telefone instalado na Cadeia Pública;

II - de NCr\$ 400,00 para o pagamento da 9ª à 18ª prestações do telefone instalado na Prefeitura Municipal;

III - de NCr\$ 180,00 para o pagamento da 10ª à 18ª prestações do telefone instalado no Escritório da ACAR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de março de 1968.

Orlando Carneiro

Prefeito Municipal

Genival Guimarães Machado

Secretário

*Camara
e o arquivo
18/3/68
QVD*